

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ, E A EMPRESA E. S. NUNES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, NOS TERMOS ABAIXO:

CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá - IFAP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.820.882/0001-95, sediada em Macapá-AP, na Rodovia BR 210, Km 03, s/n, Bairro Brasil Novo, neste ato representada por sua Magnífica Reitora, **MARIALVA DO SOCORRO RAMALHO DE OLIVEIRA DE ALMEIDA**, portadora da Carteira de Identidade nº. 229.710 SSP-AP, CPF nº 175.524.782-68, residente e domiciliado nesta cidade, com delegação de competência através do Decreto de 02 de Outubro de 2015, publicado no Diário Oficial da União nº 190 de 05/10/2015;

CONTRATADA: E. S. NUNES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 03.500.365/0001-73, sediada na Avenida FAB, nº 2429-A, bairro Santa Rita, Macapá – AP, neste ato representada por seu representante, o Senhor **ELIAS DA SILVA NUNES, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº. 209426659, EXPEDIDA PELO(A) DIC/RJ e CPF de nº: 163.859.002-82**

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, celebram o presente termo aditivo ao Contrato n.º 01/2019, instruído no Processo 23228.000830/2018-13, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de execução e da vigência por mais 60 (sessenta) dias, do contrato firmado entre as partes em 17/01/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 11/02/2020, totalizando 390 (trezentos e noventa dias).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. Pelo presente termo aditivo, fica estabelecido o prazo de 210 (duzentos e dez dias) para a conclusão da obra considerando a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, conforme parecer técnico constante em folha nº 482 dos autos do processo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

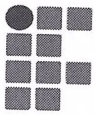
4.1. A despesa do presente termo aditivo correrá à conta da Nota de Empenho n.º 2018NE800305, de 06 de dezembro de 2018, devidamente apropriada no elemento de despesa 449051, vinculado à atividade de Obras e Instalações, da vigente Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA deverá prestar a garantia para passar a englobar a prorrogação do prazo de vigência, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1 O presente termo aditivo decorre de autorização da Magnífica Reitora da contratante, exarada no Processo 23228.000830/2018-13, e encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

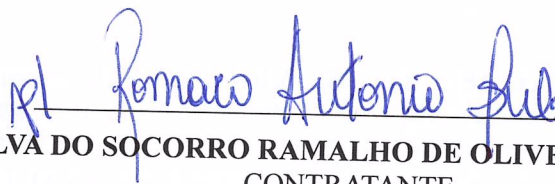


CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

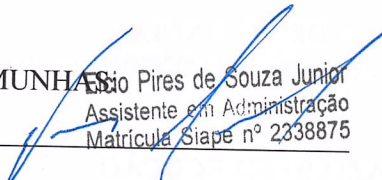
Macapá-AP, 09 de julho de 2019.



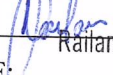
MARIALVA DO SOCORRO RAMALHO DE OLIVEIRA DE ALMEIDA
CONTRATANTE



ELIAS DA SILVA NUNES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 
1. Esio Pires de Souza Junior
Assistente em Administração
Matrícula Siape nº 2338875

CPF: _____

2. 
Railan Andreison Amoras de Freitas
Administrador - IFAP

CPF: _____

Matrícula Siape nº 2030753